

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 44000.000745/2014-58**

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério da Previdência Social e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de possibilitar o intercâmbio de informações previdenciárias.

**O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS**, CNPJ Nº 00.394.528/0004-35, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "F", Brasília - DF, representado pelo seu Ministro de Estado, **CARLOS EDUARDO GABAS**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 11.402.943-X, expedida pela SSP/SP, CPF nº 067.194.598-05, domiciliado em Brasília - DF, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TCE SC** CNPJ nº 83.279.448/0001-13 com sede na Rua Bulcão Viana, 90, Florianópolis – SC, representado pelo seu Conselheiro Presidente **LUIZ ROBERTO HERBST** carteira de identidade nº 31.926-6, expedida pela SSI/SC, CPF nº 216.685.079-00, doravante denominados **PARTÍCIPES**, RESOLVEM celebrar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica o intercâmbio de informações na área de auditoria previdenciária para o aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS jurisdictionados pelo TCE/SC.

### **CLAÚSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DOS PARTÍCIPES**

São obrigações comuns dos **PARTÍCIPES**, na execução deste Acordo:

I - compartilhar informações sobre a situação previdenciária dos RPPS, nas dimensões normativa, fiscal, financeira, atuarial, contábil e patrimonial, no âmbito de suas competências e nos limites da legislação aplicável, especialmente a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); e

II - promover conjuntamente palestras, seminários, treinamentos e *workshops* com os responsáveis pelo controle, orientação e supervisão dos RPPS e/ou gestores dos RPPS.



## **CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

São obrigações específicas dos **PARTÍCIPIES**, na execução deste Acordo:

### **I - DO MPS:**

- a) disponibilizar ao **TCE/SC** informações sobre os RPPS, por intermédio de documentos, relatórios e dados extraídos do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV;
- b) informar ao **TCE/SC** sobre o resultado de auditorias-fiscais diretas, consubstanciado em Processo Administrativo Previdenciário - PAP, e de auditorias indiretas; e
- c) cooperar com o **TCE/SC** na capacitação de seu quadro técnico, mediante a participação de técnicos especializados na área de auditoria previdenciária em palestras, seminários, treinamentos e *workshops*.

### **II - DO TCE/SC**

- a) disponibilizar ao **MPS** as informações sobre a situação previdenciária dos RPPS, por meio de documentos, relatórios e dados extraídos de seus sistemas; e
- b) dar conhecimento ao **MPS** do resultado das auditorias realizadas nos RPPS, destacando nas informações e documentos a serem fornecidos:
  - 1. relatórios de auditoria, resultado da análise das prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais;
  - 2. demonstrativos contábeis e financeiros dos RPPS; e
  - 3. representação de eventuais irregularidades detectadas nos RPPS, cuja apuração seja de competência do MPS.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Os **PARTÍCIPIES** poderão estabelecer diretrizes técnicas e estratégicas de atuação conjunta, visando à formulação e ao monitoramento de programas voltados à orientação, acompanhamento, controle e supervisão dos RPPS, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento que os disciplinam.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO**

Para a operacionalização do objeto deste Acordo ficam designados, pelo **MPS**, o Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPSP, da Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, e, pelo **TCE/SC**, o seu Conselheiro Presidente.

**Parágrafo único.** As autoridades designadas no caput poderão delegar a outra autoridade do **MPS** ou do **TCE/SC** a coordenação e elaboração de procedimentos operacionais visando à implementação deste Acordo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo poderá ser alterado por consentimento entre os **PARTÍCIPES**, mediante termo aditivo, vedada a alteração da natureza do seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO COMPARTILHAMENTO DE DADOS**


Os relatórios e dados compartilhados pelos **PARTÍCIPES** serão utilizados exclusivamente no acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos RPPS, sendo vedada a sua utilização fora do alcance das atribuições estatuídas neste Acordo e na legislação aplicável, ou a sua divulgação sem autorização dos responsáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

A operacionalização deste Acordo não gerará obrigações de natureza financeira para qualquer dos **PARTÍCIPES**, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Este Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se de interesse dos **PARTÍCIPES**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Acordo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, denunciado pelos **PARTÍCIPIES**, mediante notificação prévia, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por força de norma que o torne inexecutível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Os casos omissos e as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização deste Acordo serão dirimidos em consenso pelos **PARTÍCIPIES**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O **MPS** providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste Acordo, no prazo e na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília - DF para dirimir quaisquer questões eventualmente surgidas na execução deste Acordo.

**Parágrafo único.** Os **PARTÍCIPIES** realizarão prévia tentativa de solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF.

Firmam este Acordo em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 20 de agosto

de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS EDUARDO GABAS**

Ministro de Estado da Previdência Social

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ROBERTO HERBST**

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do  
Estado de Santa Catarina

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**BENEDITO ADALBERTO BRUNCA**

Secretário de Políticas de Previdência Social

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS TRAMONTIN**

Diretor-Geral de Controle Externo do Tribunal de  
Contas do Estado de Santa Catarina

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS:

<b>Órgão/Entidade:</b> MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS		<b>CNPJ:</b> 00.394.528/0001-92		
<b>Endereço:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sala 723				
<b>Local:</b> Brasília	<b>UF:</b> DF	<b>CEP:</b> 70.059-902	<b>DDD/Telefone:</b> (061) 2021-5236	<b>EA:</b> Pública

<b>Nome do Responsável:</b> Benedito Adalberto Brunca		<b>CPF:</b> 012.420.648-42		
<b>C.I/Órgão Expedidor/UF</b> 0610.441-0 - SSP-DF	<b>Cargo/Função:</b> Secretário de Políticas de Previdência Social		<b>Local:</b> Brasília/DF	
<b>Endereço:</b> Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Sala 721			<b>CEP:</b> 70.059-902	

<b>Órgão/Entidade:</b> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TCE/SC		<b>CNPJ:</b> 83.279.448/0001-13		
<b>Endereço:</b> Rua Bulcão Viana, 90				
<b>Local:</b> Florianópolis	<b>UF:</b> SC	<b>CEP:</b> 88.020-160	<b>DDD/Telefone:</b> (48) 3221-3600	<b>EA:</b> Pública

<b>Nome do Responsável:</b> Luiz Roberto Herbst		<b>CPF:</b> 216.685.079-00		
<b>C.I/Órgão Expedidor/UF</b> 31.926-6 - SSI/SC	<b>Cargo/Função:</b> Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC		<b>Local:</b> Florianópolis/SC	
<b>Endereço:</b> Rua Bulcão Viana, 90			<b>CEP:</b> 88.020-160	

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>	
Acordo de Cooperação Técnica - ACT com Tribunal de Contas	<b>INÍCIO:</b> A partir da data de publicação no DOU.	<b>TÉRMINO:</b> 5 (cinco) anos a partir da data de publicação.



## DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

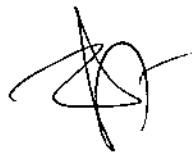
Acordo de Cooperação Técnica entre o MPS e o TCE/SC, visando sistematizar o intercâmbio de informações na área de auditoria previdenciária para o aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS jurisdicionados.

### 2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

- a) Necessidade de otimizar a atuação do Ministério da Previdência Social na orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS.
- b) Interesse dos Tribunais de Contas de aperfeiçoamento do controle externo exercido sobre os RPPS.
- c) Demandas dos Tribunais de Contas para a realização de eventos de capacitação de seus servidores.
- d) Importância do intercâmbio de informações entre os diferentes órgãos de controle para o fortalecimento da supervisão e controle dos RPPS.
- e) Ganhos recíprocos proporcionados pela sinergia entre os órgãos de controle.

### 3. METAS:

- a) Possibilitar o intercâmbio de informações sobre os RPPS entre os órgãos de controle, observados os requisitos estabelecidos na legislação.
- b) Otimizar a orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos RPPS.
- c) Fortalecer a auditoria previdenciária sobre os RPPS.
- d) Promover conjuntamente palestras, seminários, treinamentos e *workshops* com os responsáveis pelo controle, orientação e supervisão dos RPPS e/ou gestores dos RPPS, disseminando a cultura previdenciária.
- e) Compartilhar informações sobre a situação previdenciária dos RPPS, nas dimensões normativa, fiscal, financeira, atuarial, contábil e patrimonial, visando garantir a sua sustentabilidade.
- f) Prevenir e detectar possíveis desvios de recursos ou gestão temerária dos fundos previdenciários.
- g) Garantir o correto pagamento dos benefícios previdenciários, segundo as regras de cálculo, concessão e reajustamento previstas nos dispositivos constitucionais e legais vigentes.
- h) Assegurar a formação de fundos previdenciários solventes e seguros, com ativos suficientes



para o pagamento dos benefícios aos segurados e a seus dependentes

#### 4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

Caberá ao MPS:

- a) Disponibilizar ao TCE/SC informações sobre os RPPS, por intermédio de documentos, relatórios e dados extraídos do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, na forma e periodicidade a serem definidas durante a operacionalização do Acordo.
- b) Informar ao TCE/SC sobre o resultado de auditorias diretas consubstanciadas em Processo Administrativo Previdenciário - PAP, sempre que houver decisão administrativa final.
- c) Cooperar com o TCE/SC na capacitação de seu quadro técnico, mediante a participação de técnicos especializados na área de auditoria previdenciária em palestras, seminários, treinamentos e *workshops*, conforme planejamento e cronograma a serem definidos pelos Partícipes.
- d) Adotar todas as medidas necessárias à perfeita execução do Acordo de Cooperação Técnica.

Caberá ao TCE/SC:

- a) Disponibilizar ao MPS as informações sobre a situação previdenciária dos RPPS, por meio de documentos, relatórios e dados extraídos de seus sistemas.
- b) Dar conhecimento ao MPS do resultado das auditorias realizadas nos RPPS, destacando nas informações e documentos a serem fornecidos:
  - 1 - Relatórios de auditoria, resultado da análise das prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais.
  - 2 - Demonstrativos contábeis e financeiros dos RPPS.
  - 3 - Representação de eventuais irregularidades detectadas nos RPPS, cuja apuração seja de competência do MPS.
- c) Adotar todas as medidas necessárias à perfeita execução deste ACT.



**5. DOS GESTORES:**

Pelo MPS: Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público  
Pelo TCE/SC: Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas.

NOTA: As autoridades designadas poderão delegar a outra autoridade do MPS ou do TCE/SC a atribuição de gestão, coordenação e elaboração dos procedimentos operacionais do Acordo.

**6. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Não há previsão de desembolso.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS CUSTOS:**

Não há.

**8. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Não haverá despesas adicionais e nem repasse de recursos entre os partícipes.

**9. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

Não há.

**10. DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

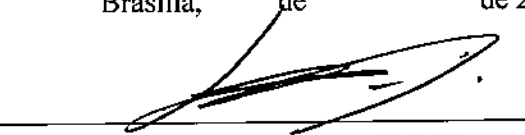
A execução do Acordo de Cooperação Técnica terá início a partir da publicação no Diário Oficial da União - DOU e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, que poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**11. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

Situação: **Aprovado**

Brasília, de de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**BENEDITO ADALBERTO BRUNCA**  
Secretário de Políticas de Previdência Social

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ROBERTO HERBST**  
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas  
do Estado de Santa Catarina



## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Luiz Roberto Herbst, CPF nº 216.685.079-00, carteira de identidade nº 31.926-6 SSI/SC, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada como de acesso restrito, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança do Estado, à sociedade ou ao cidadão, e me comprometo a manter o sigilo necessário sobre as informações, documentos e dados a que vier a ter acesso ou conhecimento em razão do Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 44000.000745/2014-58, celebrado entre o Ministério da Previdência Social - MPS e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, com o objetivo de possibilitar o intercâmbio de informações previdenciárias.

Estou ciente do que preceitua a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o seu regulamento (Decreto nº 7.845/2012) e comprometo-me que os dados a que tiver acesso serão utilizados exclusivamente dentro do objeto definido no Acordo de Cooperação Técnica - ACT, voltado ao aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Assino o presente Termo de Responsabilidade, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília - DF, de \_\_\_\_\_ de 2015.

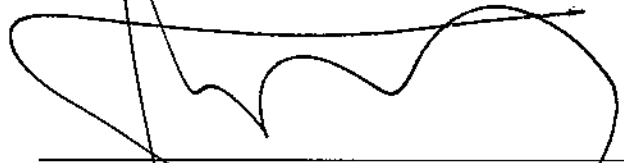


**LUIZ ROBERTO HERBST**  
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas  
do Estado de Santa Catarina

### TESTEMUNHAS:



**NARLON GUTIERRE NOGUEIRA**  
Diretor do Departamento dos Regimes de  
Previdência no Serviço Público



**CARLOS TRAMONTIN**  
Diretor-Geral de Controle Externo do Tribunal  
de Contas do Estado de Santa Catarina

**Ministério da Pesca e Aquicultura****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 057/2012**  
Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 057/2012, SICONV nº 778091/2012, Processo nº 00350.005776/2012-98, Concedente: União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - CNP/AMF nº 05.462.692/0001-75. Conveniente: Município de Luis Eduardo Magalhães/BA, CNP/AMF nº 04.214.419/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao Convênio nº 057/2012, SICONV nº 778091/2012, para 30 de junho de 2016. Assinatura: Luiz Otávio Oliveira Campos - Secretário Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura - CPF/AMF: 042.575.532-08 e Humberto Santa Cruz Filho - Prefeito Municipal de Luis Eduardo Magalhães/BA, CPF/AMF: 343.965.947-04. Data da assinatura: 30 de junho de 2015.

**Ministério da Previdência Social****GABINETE DO MINISTRO****EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Referência: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - (Processo nº 44000.000743/2014-58).

Objeto: Intercâmbio de informações na área de auditoria previdenciária para o aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS jurisdicionados pelo TCE/SC.

Data de assinatura e vigência: 20 de agosto de 2015, com vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Signatários: Carlos Eduardo Gabas, Ministro de Estado da Previdência Social e Luiz Roberto Herbst, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Referência: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - (Processo nº 44000.001088/2015-47).

Objeto: Intercâmbio de informações na área de auditoria previdenciária para o aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS jurisdicionados pelo TCE/TO.

Data de assinatura e vigência: 20 de agosto de 2015, com vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Signatários: Carlos Eduardo Gabas, Ministro de Estado da Previdência Social e Manoel Pires dos Santos, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Referência: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social e o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - (Processo nº 44000.001089/2015-91).

Objeto: Intercâmbio de informações na área de auditoria previdenciária para o aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS jurisdicionados pelo TCE/AL.

Data de assinatura e vigência: 20 de agosto de 2015, com vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Signatários: Carlos Eduardo Gabas, Ministro de Estado da Previdência Social e Otávio Lessa de Geraldo Santos, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Referência: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social e o Tribunal de Contas do Estado de Roraima - (Processo nº 44000.001681/2014-11).

Objeto: Intercâmbio de informações na área de auditoria previdenciária para o aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS jurisdicionados pelo TCE/RR.

Data de assinatura e vigência: 20 de agosto de 2015, com vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Signatários: Carlos Eduardo Gabas, Ministro de Estado da Previdência Social e Henrique Manoel Fernandes Machado, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Referência: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Previdência Social e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - (Processo nº 44000.001797/2014-41).

Objeto: Intercâmbio de informações na área de auditoria previdenciária para o aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS jurisdicionados pelo TCE/BA.

Data de assinatura e vigência: 20 de agosto de 2015, com vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

Signatários: Carlos Eduardo Gabas, Ministro de Estado da Previdência Social e Francisco de Souza Andrade Neto, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES  
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DIRETORIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS  
LOGÍSTICOS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
DIVISÃO DE COMPRAS****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº 44101.000099.2014.91. Pedido de Compra nº 020979, referente à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 326/2014 publicada no D.O.U., Seção 3, nº 245, página nº 93, em 18.12.2014. Contratado: CINPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E PAPELARIA LTDA ME - CNPJ 02.857.215/0001-59. Objeto: Aquisição de material de consumo esteatológico. Valor: R\$ 832,50 (oitocentas e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Classificação Contábil: 114106. Data da Assinatura: 20.08.2015. Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, Dec. Lei 5.450/2005, Lei 123/2006, Lei 8.666/93, Decreto Lei 7.892/2013, Dec. Lei 8.250/2014, Artigo 1º.

Processo nº 44101.000095.2015.53. Contrato e Pedido de Compra nº 01.020870.2015. Contratado: H + K DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL LTDA CNPJ: 62.025.802/0001-28. Modalidade: IN 394/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o programa de formação de moderadores. Data de Assinatura: 14.08.2015. Vigência: Conforme descrito no campo observações nº 05 do Pedido de Compra 020870. Valor Total: R\$ 285.000 (duzentos e oitenta e seis mil reais). Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II, e/c Artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 44101.000162.2012.27. Contrato nº 01.014142.2012 - Modalidade: IN 55/2012. Contratado: Unisys Brasil Ltda - CNPJ: 33.426.420/0001-93. Objeto: Sexto Termo Aditivo para aditar o contrato principal, para reajustar os valores inicialmente contratados. Valor total estimado: R\$ 256.447,88 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura: 14.08.2015. Fundamentação legal: Art. 55, Inciso III, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO  
UNIDADE REGIONAL MATO GROSSO  
SERVIÇO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO,  
LOGÍSTICA E COMERCIAL****EXTRATO DE RESCISÃO**

Processo nº 44113.000022/2015-91 - Contrato nº 10.014495.2015. Fornecedor H. M. Rodrigues da Queiroz Luz Silva - ME - CNPJ: 04.667.389/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Vigilância Desarmada para a Dataprev Mato Grosso, em caráter contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Rescisão Contratual Unilateral por parte da Dataprev a partir de 24/08/2015. Fundamento Legal: Artigo 77, 78 e 79 da Lei 8666/93.

**UNIDADE REGIONAL PERNAMBUCO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 335014**

Nº Processo: 4411900015201519. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de Limpeza e Conservação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, nas dependências da Dataprev-PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/08/2015 às 09h00 às 11h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. Domingos Ferreira, 467 - Pina Pina - RECIFE - PE. Entrega das Propostas a partir de 24/08/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/09/2015 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Condições de Fomento conforme Edital.

**SEVERINO CORREIA DE AMORIM  
Preçoso**

(SIDEAC - 21/08/2015) 335014-23801-2014NE014216

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE  
EM RECIFE  
GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM FORTALEZA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2015 - UASG 510815**

Nº Processo: 35043001717201461.  
PREGÃO SRP Nº 3/2014. Contratado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 16812227000171. Contratado: A FAVORITA REFRIGERACAO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais para instalação de centrais de ar condicionado. Fundamento Legal: Lei 10520/2002, Dec. 5450/2005, Lei Compl. 123/2006, Dec. 6204/2007 e 7892/2013, e subsidiariamente a Lei 8666/1993. Vigência: 07/07/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$8.002,53. Fonte: 118033908 - 2015NE800333. Data de Assinatura: 07/07/2015.

(SICON - 21/08/2015) 512006-57202-2015NE800001

**GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM RECIFE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2015 - UASG 511180**

Nº Processo: 35204010450201411.  
PREGÃO SRP Nº 3/2014. Contratado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 10456190000100. Contratado: TSW INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS- EIRELI. Objeto: Aquisição de material permanente. Fundamento Legal: Decretos nºs 5450/05, 6204/07 e 7892/13, Leis 8666/93 e 10520/02. Vigência: 06/08/2015 a 06/10/2015. Valor Total: R\$53.880,00. Fonte: 151000000 - 2015NE802285. Data de Assinatura: 06/08/2015.

(SICON - 21/08/2015) 512006-57202-2015NE800001

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM IMPERATRIZ  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2015 - UASG 511286**

Nº Processo: 3566200036201498.  
PREGÃO SRP Nº 5/2014. Contratado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 10383428000114. Contratado: RICARTE REBOUCAS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - EPP. Objeto: Serviços de transportes, incluindo veículos com a disponibilização de motoristas, combustíveis e demais insumos, para o transporte de servidores em objeto do serviço, materiais, documentos e pequenas cargas em geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2014, com a finalidade de atender às necessidades da Gerência Executiva do INSS em Imperatriz/MA e demais Unidades a ele vinculadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 4.450/05. Vigência: 18/08/2015 a 18/08/2016. Valor Total: R\$247.528,73. Fonte: 118033908 - 2015NE800264. Data de Assinatura: 18/08/2015.

(SICON - 21/08/2015) 512006-57202-2015NE800001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2015 - UASG 511286**

Nº Processo: 35083000236201542.  
PREGÃO SISP Nº 1/2015. Contratado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 06206305000130. Contratado: ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA. Objeto: Serviço de Instalação de Manutenção de Dispositivos de Vigilância Eletrônica, com disponibilização de todos os equipamentos, tais como sensores, alarmes, câmeras e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executadas nas dependências da Gerência Executiva do INSS Imperatriz/MA e demais Unidades de sua abrangência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: 21/08/2015 a 21/08/2016. Valor Total: R\$989.856,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800307. Data de Assinatura: 21/08/2015.

(SICON - 21/08/2015) 512006-57202-2015NE800001

**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JUAZEIRO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2015 - UASG 511679**

Nº Processo: 35032000256201462.  
PREGÃO SRP Nº 3/2014. Contratado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 18224182000140. Contratado: HOSPMED COMERCIO EIRELI - EPP -Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender a demanda da Gerência Executiva do INSS em Juazeiro-BA e unidades vinculadas. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02. Vigência: 31/07/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$1.064,00. Fonte: 151000000 - 2015NE800336. Data de Assinatura: 31/07/2015.

(SICON - 21/08/2015) 512006-57202-2015NE800001